**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_/ 2021**

**“Institui, no município de Sumaré, o Programa de Incentivo à Doação de Remédios e Medicamentos e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICIPÍO DE SUMARÉ;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° – Fica instituído no município de Sumaré o Programa de Incentivo à Doação de Remédios e Medicamentos, nos termos desta Lei.

Parágrafo único – O Programa de Incentivo à Doação de Remédios e Medicamentos ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° – O Programa de Incentivo à Doação de Remédios e Medicamentos tem por objetivo promover doações, coletá-las e promover sua distribuição à população necessitada.

Parágrafo único – As doações podem ser realizadas pela população, indústrias, laboratórios farmacêuticos, distribuidoras, farmácias e drogarias, podendo ser doados remédios e medicamentos em suas diversas apresentações e quantidades, inclusive amostras.

Art. 3° – Somente poderão ser doados os medicamentos que estiverem dentro do prazo de validade.

Art. 4° – Os remédios doados devem estar em bom estado de conservação, inclusive com embalagem, com bula e prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de vencimento.

Art. 5° – Os estoques de remédio devem ser relacionados e atualizados todas as semanas.

Art. 6° – Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2021

**Antônio dos Reis Zamarchi**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

É sabido que o valor de medicamento no país é relativamente alto e isto é um agravante para aqueles que necessitam de remédios não são oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e nem possuem recursos para obtê-los.

Pensando nesse público e na quantidade de medicamento que não é consumido em sua totalidade, o presente projeto de lei tem o objetivo de equilibrar esse quadro: De um lado, pessoas que conseguiram obter o remédio e que não o consumiram completamente, de outro lado pessoas que necessitam do mesmo remédio e que não possuem recursos para adquirir.

O programa de incentivo à doação de remédios e medicamentos tem a finalidade de contribuir com o combate de doenças e na manutenção da vida, a partir da arrecadação de medicamentos doados pela comunidade em geral, desde que constem no rol daqueles aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e dentro do prazo de validade.

Na certeza de poder contar com o apoio dos Nobres Vereadores para dar continuidade a um trabalho que atende as necessidades da população, requeremos a aprovação do presente.

Posto isto, apresento a esta Casa de Leis o projeto em questão, REQUERENDO, desde já, seja encaminhado às comissões permanentes e após, em plenário, seja aprovado por todos os Vereadores.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2021

**Antônio dos Reis Zamarchi**

**Vereador**